



POLÍTICA DE COMPLIANCE

PG-G-006 – REV.1

A CBCSA mantém um **Programa de Compliance**, que está alinhado com o código de conduta global do grupo MHI, cuja finalidade é ajudar a empresa a construir uma cultura de conformidade, bem como auxiliar na identificação de violações de leis, normas regulatórias, políticas internas e regras socialmente aceitas.

Nossos colaboradores, de todos os níveis hierárquicos, incluindo diretores e executivos, devem conduzir as atividades da CBC em conformidade com o código de ética e conduta, políticas e procedimentos internos, bem como seguir as demais orientações e treinamentos realizados pela empresa. Com o objetivo de disseminar as condutas aceitáveis dentro das nossas operações, detalhamos a seguir as diretrizes que devem ser cumpridas permanentemente por todos os colaboradores da CBC:

1. Conduzir os negócios garantindo a livre concorrência entre as empresas, atendendo a lei antitruste.
2. Cumprir todas as legislações que envolvam nossos negócios, seja sob o âmbito contábil, fiscal, financeiro, ambiental ou qualquer outra, inclusive internacionais para os mercados em que nós tenhamos operações de importação e exportação.
3. Garantir o correto registro das operações e a integridade das demonstrações contábeis e financeiras da empresa.
4. Não realizar qualquer operação com fundos ilícitos ou fazer com tais operações pareçam legítimas.
5. Cumprir toda a legislação trabalhista, bem como promover um ambiente de trabalho seguro e saudável.
6. Manter um local de trabalho que promova a conduta apropriada entre os colaboradores, assegurando a tolerância, a dignidade e o respeito aos valores individuais e peculiares.
7. Disseminar práticas de uso sustentável e eficiente de recursos naturais para minimizar o impacto das atividades da CBC sobre o meio ambiente.
8. Não violar nenhuma legislação nem descumprir qualquer norma interna ou recebimento ou na concessão de brindes e entretenimentos para quaisquer parceiros sejam eles de empresas públicas ou privadas.
9. Não realizar nem aceitar doação que possa resultar em descumprimento de lei ou norma interna.
10. Atuar firmemente contra qualquer tipo de comportamento que promova a discriminação, preconceito, assédio sexual ou assédio moral e quaisquer outras violações dos direitos humanos.
11. Seguir rigorosamente as políticas, normas e procedimentos internos, bem como todas as legislações e regulamentos que envolvam as nossas operações.
12. É vedado aos colaboradores da CBC utilizar e/ou divulgar informações não autorizadas, devendo tratar as informações obtidas de forma apropriada a sua classificação.
13. Tratar as informações de nossos clientes e colaboradores como confidenciais.
14. Não participar de campanhas ou atividades políticas ou religiosas e outras atividades de cunho sectário em nome da empresa.
15. Os colaboradores da CBC não serão titulares ou sócios de empresa ou de qualquer atividade econômica que possa representar conflito de interesses com a CBC.
16. Nossos empregados estão proibidos de utilizar empregados, fornecedores ou quaisquer outros recursos ou informações privilegiadas da empresa para benefício próprio ou de outros.
17. Os colaboradores da CBC não poderão usar o prestígio do cargo ou o nome da empresa para benefício próprio ou de outras pessoas e, também, não irão influir para a escolha de candidato a qualquer cargo.
18. É absolutamente vedado a todos os colaboradores oferecer ou solicitar qualquer tipo de favorecimento, sobretudo, a funcionários públicos, pessoas politicamente expostas e agentes de órgãos reguladores.
19. É dever ético de cada funcionário relatar qualquer incidente que viole a conformidade da empresa e as diretrizes do Código de Conduta. A empresa, em contrapartida, deve proteger o denunciante de sofrer retaliações.
20. É recomendado não fazer negócios com parceiros ou clientes que violem nossos princípios éticos e que desrespeitam direitos humanos, sociais, trabalhistas ou ambientais.

O descumprimento das atitudes descritas acima contraria ou rompe com o compromisso ético da empresa, portanto, as suspeitas de violação serão investigadas e, se necessário, serão adotadas ações disciplinares e medidas corretivas aos infratores.

Jundiá, 08 de outubro de 2021



Makoto Ishii
Diretor Presidente